

PARECER Nº 956/2005 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0297/2005

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Dr. Farhat, que visa criar, no âmbito do Município São Paulo, o museu do rádio, da televisão e novas mídias.

Note-se que a propositura parte da constatação da necessidade de preservação da memória do rádio, da televisão brasileira, e de novas mídias que venham a surgir nesse segmento, no âmbito do município de São Paulo, que, diga-se de passagem, foi o município de onde realizou-se a primeira transmissão de TV em nosso País.

Ademais, a nossa atual Carta Constitucional dentre os direitos e garantias fundamentais, no art. 5, inciso LXXIII, estabelece como direito de qualquer cidadão propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural; donde se extrai a relevância atribuída a memória histórica e cultural de nosso País; e ainda o art. 23, III, desse mesmo estatuto jurídico, estabelece ser competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos, o que felizmente visa essa proposta atender. No mais a propositura encontra fundamento, ainda, no disposto no art. 192 e seguintes da Lei Orgânica do Município, segundo o qual:

“Art. 192. O Município adotará medidas de preservação das manifestações e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como das paisagens naturais e construídas, notáveis e dos sítios arqueológicos.

Portanto, nada obsta o prosseguimento da propositura, que encontra fundamento nos arts. 23, III e 30, I, da Constituição Federal; arts. 13, I e 37, caput, da Lei Orgânica.

Ante todo o exposto somos,

PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 31/08/05.

Celso Jatene – Presidente

Jooji Hato – Relator

Aurélio Miguel

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Gilson Barreto

José Américo

Russomanno

Soninha

Ushitaro Kamia